



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de São Felipe - BA

Quinta-feira • 09 de dezembro de 2021 • Ano VII • Edição N° 99

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
ATA DE REUNIÃO (N° 339/2021) .....	2
PROJETO DE LEI (N° 012/2021) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO

<http://cmsaofelipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE REUNIÃO (Nº 33ª/2021)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA**

ATA da 33.ª Sessão Ordinária do 1.º ano do 2.º período da 19.ª Legislatura da Câmara Municipal de São Felipe, no dia 01 de dezembro de 2021, as vinte horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Felipe-Ba, Os Senhores Vereadores. O Vereador Presidente Marinaldo Almeida de Souza, declara em nome de Deus aberta a Sessão. Convida os senhores vereadores a assinar o livro de presença e coloca ATA da Sessão anterior em votação, aprovada por unanimidade, em seguida solícita do Secretário, Vereador Jair Pires de Araújo, que faça a leitura do material expediente: **2ª Votação do Projeto de Lei nº 031/2021**, Declara Patrimônio Ambiental / Natural, Histórico, Material do Município de São Felipe-Ba, a Serra da Copioba, de autoria dos Vereadores, **Jair Pires de Araújo, Everaldo Barbosa dos Santos, Indicações nº 154/2021, nº155/2021, nº156/2021, nº157/2021, nº158/2021**, de autoria do Vereador Paulo Faleiro "Miranda" da Bica, **Indicações nº 152/2021, nº153/2021**, de autoria do Vereador **Jair Pires de Araújo, Leitura e Votação do Requerimento nº 020/2021**, de autoria do Vereador **Jair Pires de Araújo, ORDEM DO DIA: 2ª Votação do Projeto de Lei nº 031/2021**, Declara Patrimônio Ambiental / Natural, Histórico, Material do Município de São Felipe-Ba, a Serra da Copioba, de autoria dos Vereadores, **Jair Pires de Araújo, Everaldo Barbosa dos Santos, DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE, Votação do Requerimento nº 020/2021**, Requer que sejam remetidos à Câmara Municipal, esclarecimentos da Sra. Solange Sampaio – Gerente da Agência da Previdência Social em São Felipe, no sentido de informar esclarecimentos, de autoria do Vereador **Jair Pires de Araújo, DECISÃO, APROVADO PORT UNAIMIDADE**, O Presidente Marinaldo Almeida Franqueia a palavra ao grande expediente: Com a palavra o Vereador **Paulo Faleiro" Miranda da Bica"**, após saúda a todos presentes, inicia sua fala agradecendo a associação do Riachão do Lazaro, Cana Brava e Tiririca, pelo convite para participar de uma reunião, onde pode ouvir as demandas das localidades, em seguida comentou sobre as suas Indicações, na pauta do dia, informou que em reunião com o Secretário Sinho, cobrou do mesmo o reparo da ladeira do Campo Elísio, finaliza agradecendo, Com a palavra o Vereador **Jair Pires de Araújo**, após saúda a todos presentes, inicia sua fala mencionando seu Requerimento na pauta do dia, onde cobra explicações da Gerente da Previdência Social em São Felipe em seguida parabenizou o Executivo por remover a fonte luminosa da Vila Caraipe, Vereador Jair Pires, concede um aparte ao Vereador João Vitor, que informou que o agendamento do INSS, passou a ser competência do CRAS, finaliza agradecendo, continuando Vereador Jair Pires cobrou do Executivo a reforma das estradas da Zona Rural do Município, criticou a coleta dos lixos da zona rural, finaliza agradecendo, Com a palavra o Vereador **Everaldo Barbosa**, após saúda a todos presentes, inicia sua fala agradecendo a Casa Legislativa, pela aprovação do seu Projeto, ressalta a necessidade de se apropriar e cuidar da Serra Copioba, relatou que em visita a algumas localidades, percebeu a necessidade da coleta do lixo, solicitou do Executivo a passagem da maquina de algumas ruas do Município que não são calçadas, agradeceu o Concelho Tutelar, por ter atendido algumas demandas

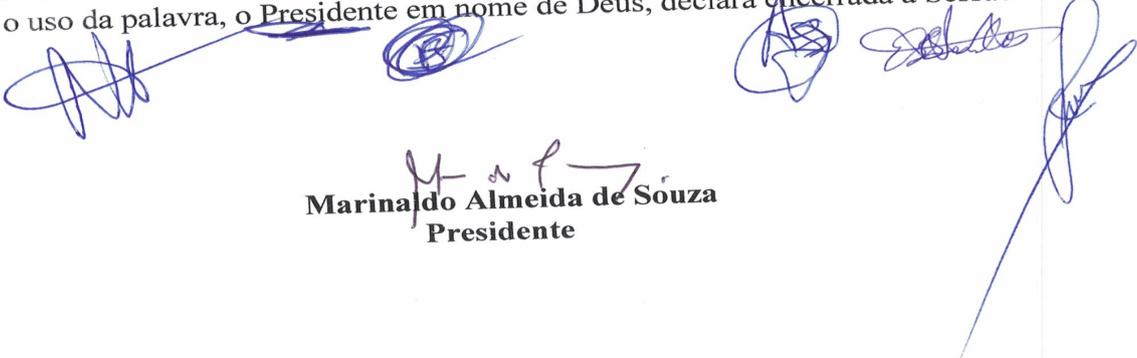
4-0 37

1



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA**

solicitadas, finaliza solicitando da população que informe aos Vereadores as demandas de cada localidade, para que se cobre do Executivo a execução de um bom trabalho, Com a palavra a Vereadora **Barbara Jamile**, após saúda a todos presentes, inicia sua fala parabenizando a Vereadora Ana Vitória, o Presidente Marinaldo Almeida, pela palestra realizada do Sebrae, realizada no salão nobre da Câmara de Vereadores, a Vereadora cedeu um aparte ao Vereador Everaldo Barbosa, parabenizou a Vereadora Ana Vitória pelo evento, lamentou não poder se fazer presente, o Vereador Jair Pires, ressaltou a importância da parceria do SEBRAE junto ao comércio e associações comunitárias, cobrou da associação comercial de São Felipe, que faça uma parceria com o Executivo, para que dê transporte que a população da zona rural venham fazer as compras em São Felipe, parabenizou a comunidade do Retiro pelo campeonato realizado, chamou atenção para o uso das máscaras, continuando a Vereadora Barbara Jamile, informou os motivos pelos quais não se fez presente no evento, finaliza agradecendo, Com a palavra a Vereadora **Ana Vitória**, após saúda a todos presentes, inicia sua fala ressaltando o trabalho do SEBRAE junto com as cidades, com parceria com Prefeituras, agradeceu o Presidente Marinaldo Almeida, o Executivo, a associação Comercial de São Felipe, pela ajuda e divulgação da palestra da funcionária do Sebrae, Ana Paula, onde se pode ouvir ideias para os comerciantes locais, em seguida parabenizou o evento realizado na localidade do retiro, enfatizou os cuidados com o corona vírus e o uso da máscara, informou que a Secretaria de Agricultura fornece um Engenheiro Agrônomo para os agricultores do município, finaliza agradecendo, Com a palavra o Vereador **João Vitor**, após saúda a todos presentes, inicia sua fala justificando a sua ausência na última sessão e evento realizado pela Vereadora Ana Vitória, por se fazer presente na eleição da OAB-Ba. Em seguida ressaltou a importância do SEBRAE junto as empresas do país, solicitou do Secretário de Educação que faça uma campanha voltada a valorização do magistério, a valorização da escola pública de qualidade, finaliza agradecendo, **Presidente Marinaldo Almeida** parabenizou a todos por suas Indicações e Projetos, a Vereadora Ana Vitória pela iniciativa de trazer uma palestra junto a população Sanfelipense, sem ninguém mais a fazer o uso da palavra, o Presidente em nome de Deus, declara encerrada a Sessão.

  
**Marinaldo Almeida de Souza**  
Presidente

**PROJETO DE LEI (Nº 012/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

**APROVADO**  
EM: 08/12/2021  
**POR UNANIMIDADE**

M-N 17

1ª VOTAÇÃO

**APROVADO**  
EM: 08/12/2021  
**POR UNANIMIDADE**

M-N 17

**PROJETO DE LEI Nº 012/2021**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Felipe para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual do Quadriênio 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal, inerente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.

**Capítulo II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 70.210.000, (setenta milhões e duzentos e dez mil reais). M-N 17



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

**Art. 3º** - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo II desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Municipal) R\$	TOTAL R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>68.770.200,00</b>		<b>68.770.200,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.593.000,00	-	3.593.000,00
Contribuições	90.000,00	-	90.000,00
Receita Patrimonial	65.000,00	-	65.000,00
Transferências Correntes	64.511.000,00	-	64.511.000,00
Outras Receitas Correntes	511.200,00	-	511.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.697.000,00</b>		<b>6.697.000,00</b>
Operações de Crédito	100.000,00	-	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	-	100.000,00
Transferências de Capital	6.497.000,00	-	6.497.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>5.257.200,00</b>		<b>5.257.200,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>70.210.000,00</b>		<b>70.210.000,00</b>

**Seção II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em **R\$ 70.210.000,00**, (setenta milhões e duzentos e dez mil reais).

**Art. 5º** - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.210.000,00</b>		<b>2.210.000,00</b>
Câmara Municipal	2.210.000,00	-	2.210.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>49.215.000,00</b>	<b>18.785.000,00</b>	<b>68.000.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	425.000,00		425.000,00
Secretaria de Administração	17.070.000,00		17.070.000,00
Secretaria de Educação	27.403.000,00		27.403.000,00
Secretaria da Assistência Social		3.143.000,00	3.143.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		15.642.000,00	15.642.000,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento	4.317.000,00		4.317.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>51.425.000,00</b>	<b>18.785.000,00</b>	<b>70.210.000,00</b>

*JL Apd*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

I - POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
LEGISLATIVA	2.210.000,00		2.210.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.701.000,00		4.701.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	221.000,00		221.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.143.000,00	3.143.000,00
SAÚDE		15.642.000,00	15.642.000,00
EDUCAÇÃO	27.403.000,00		27.403.000,00
CULTURA	1.219.000,00		1.219.000,00
URBANISMO	7.172.000,00		7.172.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	81.000,00		81.000,00
AGRICULTURA	2.520.000,00		2.520.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00		80.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.716.000,00		1.716.000,00
ENERGIA	120.000,00		120.000,00
DESPORTO E LAZER	773.000,00		773.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.573.000,00		2.573.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00		636.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>51.425.000,00</b>	<b>18.785.000,00</b>	<b>70.210.000,00</b>

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39.552.000,00</b>	<b>6.235.000,00</b>	<b>45.787.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.676.000,00	6.235.000,00	28.911.000,00
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	-	7.000,00
Outras Despesas Correntes	16.869.000,00	9.277.000,00	26.146.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.287.000,00</b>	<b>3.273.000,00</b>	<b>10.560.000,00</b>
Investimentos	9.858.000,00	3.273.000,00	13.131.000,00
Inversão Financeira	5.000,00	-	5.000,00
Amortização da Dívida	1.374.000,00	-	1.374.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>636.000,00</b>		<b>636.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>51.425.000,00</b>	<b>18.785.000,00</b>	<b>70.210.000,00</b>

**Seção III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de Superávit Financeiro até o valor apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64; *[Assinatura]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

- b) Decorrente de Excesso de Arrecadação até o valor apurado no exercício, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.
- d) Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64.

**Art. 7º** - O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

- I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022;
- II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022;
- III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022;
- IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência,

*JR Aus*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 8º** - Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Capítulo V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** – As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2022, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000, ficam ajustadas na forma dos quadros integrantes ao anexo desta Lei.

**Art. 10** – As prioridades da Administração Pública Municipal de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2022, são as constantes no anexo desta Lei.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe, 28 de setembro de 2021

  
**ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ANA RITA MACEDO DA SILVA**  
Sec. de Administração, Planejamento e Finanças